



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

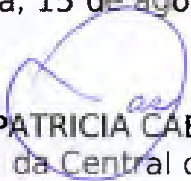
Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

Trata o presente de informação SEI nº 2132980-DACJuC, na qual consta a listagem de credores de precatórios com natureza alimentar requisitados em face do **ESTADO DO PARANÁ**, que tiveram o pedido de pagamento preferencial em razão de doença grave deferido até o dia 21/07/2017, bem como aqueles que se enquadram na condição de sexagenários ou deficiência, deferidos até o dia 31/05/2017, por atenderem aos requisitos dos artigos 100, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 94/2016.

Considerando que o saldo disponível em conta de repasse (SEI nº 2177615) perfaz montante superior ao necessário para quitação, considero, *s.m.j.*, que se encontra em condições de ser deferido o pagamento prioritário, o que submeto à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.


PATRICIA CAETANO

Diretora da Central de Precatórios

I - Conforme decisões proferidas nos autos de precatórios de natureza alimentar abaixo listados (SEI nº 2172401), os pedidos de preferência dos credores descritos foram deferidos diante da comprovação da condição de prioridade, na forma dos artigos 100, § 2º, da CF, da Resolução nº 115/2010 do CNJ e Portaria nº 260/2012 desta Presidência, a teor da análise da documentação (laudo médico quanto aos portadores de doença grave, documento de identidade quanto aos sexagenários e documento comprobatório quanto as pessoas com deficiência):

Número lista:	2017/0006			
Tipo lista pref.:	Alimentar - doentes graves			
Número repasse:	43 (L 43 PDG)			
Data base:	21/07/2017			
Vlr. base:	R\$ 112.440,00			
Devedor:	ESTADO DO PARANÁ			
Total liberado:	R\$ 168.660,00			
Ordem	Ofício requisitório	Requisição de pagamento	Nome do Credor	Situação
0001	2003/92093	00012/2004	CARLOS ROBERTO BELET (CPF: 51970023953)	Liberado
0002	2005/30307	00126/2006	LUIZ FERNANDO CAMARGO (CPF: 3164379900)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000

Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

Número lista:		2017/0003		
Tipo lista pref.:		Alimentar - sexagenários		
Número repasse:		43 (L 43 SEXAG)		
Data base:		31/05/2017		
Vlr. base:		R\$ 112.440,00		
Devedor:		ESTADO DO PARANÁ		
Total liberado:		R\$ 11.044.867,98		
Ordem	Ofício requisitório	Requisição de pagamento	Nome do Credor	Situação
0001	2001/98702	00443/2001	MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN (CPF: 61363723987)	Liberado
0002	2016/900557		MARIA LUCIA DAS GRAÇAS RODRIGUES (CPF: 54574226900)	Liberado
0003	2017/900333		MIGUEL EURÍPEDES AMADEU (CPF: 70618831894)	Liberado
0004	2016/900177		CÂNDIDA DE MATTOS BERGAMASCHI (CPF: 48767980953)	Liberado
0005	2016/900177		MARIA DE LOURDES CAMARGO LOPES (CPF: 01819272923)	Liberado
0006	2001/151169	00024/2002	DIVANETE DOS SANTOS SILVA (CPF: 52682587968)	Suspensão
0007	2000/113932	00134/2002	LEONI HAQUIM (CPF: 23065079968)	Suspensão
0008	2000/113932	00134/2002	ELY SANTOS RIBEIRO (CPF: 06847765968)	Suspensão
0009	2000/113932	00134/2002	VALÉRIA ROSANA RIBEIRO BAU (CPF: 32101201968)	Suspensão
0010	2000/113932	00134/2002	LUIZ FERNANDO VIANA ARTIGAS (CPF: 11439220930)	Liberado
0011	2003/92093	00012/2004	ROSIMARY DE MEIRA MATHIAS (CPF: 00038973979)	Suspensão
0012	2003/92093	00012/2004	ANATALIA LAGINSKI RENTZ (CPF: 74887505949)	Liberado
0013	2003/92093	00012/2004	ANTONIO CALVO (CPF: 20472439987)	Liberado
0014	2003/92093	00012/2004	JAIME LOPES BOTTO DE BARROS (CPF: 23104813949)	Liberado
0015	2003/92093	00012/2004	GEDIONI SANTOS PLASSMANN (CPF: 49160559934)	Liberado
0016	2003/92093	00012/2004	CÉLIA SOBIECK CADEMARTORI (CPF: 18559654968)	Liberado
0017	2003/92093	00012/2004	RUBENS WEFFORT (CPF: 00342920987)	Liberado
0018	2003/92093	00012/2004	MARIO DA LUZ WACHESK (CPF: 28078837968)	Liberado
0019	2003/92093	00012/2004	LIVENA PETTER (CPF: 31700829904)	Liberado
0020	2003/92093	00012/2004	MAURICIO CESCO (CPF: 23759402968)	Liberado
0021	2003/92093	00012/2004	MAURO BORGES DE MACEDO (CPF: 30763576972)	Liberado
0022	2004/103527	00073/2005	GENOVEVA FREIRE D'AQUINO (CPF: 23999039949)	Liberado
0023	2005/31893	00473/2005	TEREZINHA LOURENCO MENDONCA (CPF: 19980140968)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

0024	2005/30307	00126/2006	GERCELETE MAZZAROTTO DE SÁ (CPF: 60892102934)	Liberado
0025	2006/205594	00101/2007	LEALIS CONCEIÇÃO GUIMARÃES (CPF: 02422107915)	Liberado
0026	2006/205594	00101/2007	FLAVIO MANOEL COSTA GUIMARÃES (CPF: 04468821949)	Liberado
0027	2006/205594	00101/2007	SONIA MARIA GUIMARAES RETT (CPF: 63503590978)	Liberado
0028	2006/205594	00101/2007	PATRICIA LINS CONCEICAO ROSA (CPF: 39404129968)	Liberado
0029	2007/132983	00233/2008	LUIZ CARLOS DA CRUZ OLIVEIRA (CPF: 20668767987)	Liberado
0030	2007/132983	00233/2008	APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF: 20845839934)	Liberado
0031	2008/97494	00501/2008	MARIA APARECIDA FIORI DOS SANTOS (CPF: 52645746934)	Liberado
0032	2008/252708	00648/2008	CARLINDO BIZZANI (CPF: 19628277049)	Suspenso
0033	2008/272019	00168/2009	ANTONIO DOMINGUES (CPF: 25749048934)	Liberado
0034	2009/17568	00262/2009	MARCOS ABEL COLTRO (CPF: 25416022949)	Liberado
0035	2007/128027	00355/2009	WILCE MARIA CZELUSNIAK (CPF: 42914256949)	Liberado
0036	2009/208932	00164/2010	ORLANDO DA PAZ RODRIGUES (CPF: 30874700906)	Liberado
0037	2010/900033	00020/2011	JANINE PRADE TODESCO (CPF: 03546890965)	Liberado
0038	2010/900033	00020/2011	EDUARDO PRADE (CPF: 09445889991)	Liberado
0039	2010/900033	00020/2011	ELISABETE ROZZETTO (CPF: 97820202904)	Liberado
0040	2010/900033	00020/2011	REGINA PRADE RIBEIRO (CPF: 40271269987)	Liberado
0041	2010/900047	00179/2011	LUIZ CARLOS HUNZICHER JUNIOR (CPF: 23327090963)	Liberado
0042	2010/366288	00572/2011	GERSON LUIZ CZANESKI CASTAGNOLI (CPF: 37485504991)	Liberado
0043	2010/366288	00572/2011	JOSE JAIR KLOSTER (CPF: 37231995934)	Liberado
0044	2010/366288	00572/2011	JOÃO MARIA DANIEL (CPF: 28784200987)	Liberado
0045	2010/366288	00572/2011	JOSE GONÇALVES DA SILVA (CPF: 23521082920)	Liberado
0046	2010/155649	00665/2011	JUÇARA HELENA NUNES (CPF: 45194971915)	Liberado
0047	2010/155649	00665/2011	CECILIA RAQUEL MORO (CPF: 44458312987)	Liberado
0048	2012/900379	00150/2012	MARGARIDA SALETE JUNGES (CPF: 33773092920)	Liberado
0049	2012/900333	00333/2012	NILZA DURAES FREIRE FERREIRA (CPF: 53042611949)	Liberado
0050	2009/296755	00457/2012	MARLENE FERRÃO BRZEZINSKI (CPF: 55434169972)	Liberado
0051	2013/900009	00022/2013	DULCINEIA TOMAZ DE AQUINO ANTUNES (CPF: 31299369987)	Liberado
0052	2013/900064	00278/2013	IUQUICO TANAKA (CPF: 70689601891)	Liberado
0053	2013/900058	00323/2013	MARIA DE FATIMA LONDERO MARION (CPF: 88083365904)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000

Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

0054	2013/900056	00342/2013	AUGUSTA ZORAIDA NARENTE (CPF: 36757560925)	Liberado
0055	2013/900056	00342/2013	ANTONIO NARENTE FILHO (CPF: 04206819904)	Liberado
0056	2013/900144	00370/2013	ADEMIR CALEGARI (CPF: 86910221834)	Liberado
0057	2013/900144	00370/2013	JULIO CESAR DIAS CHAVES (CPF: 18648584949)	Suspensão
0058	2013/900141	00372/2013	ROSI PELOW (CPF: 15752062934)	Liberado
0059	2013/900080	00429/2013	TOSHIE HASHIMOTO (CPF: 01758250925)	Liberado
0060	2013/900438	00519/2013	MARIANNA SOPHIE ROORDA (CPF: 18609554953)	Liberado
0061	2013/900504	00575/2013	MARIA INES MICHELATO DOS ANJOS (CPF: 47577894915)	Liberado
0062	2013/900504	00575/2013	MARIA AMELIA MICHELATO ALBERTO (CPF: 00456702938)	Liberado
0063	2013/900504	00575/2013	MARIA STELLA POSSAGNOLO (CPF: 13812939991)	Liberado
0064	2013/900270	00629/2013	BRUNO DURIGAN (CPF: 01686135904)	Liberado
0065	2013/900270	00629/2013	ISIS RIBEIRO MARTINS (CPF: 03138238980)	Liberado
0066	2011/900514	00719/2013	PAULO ROBERTO VIDAL (CPF: 09913556953)	Liberado
0067	2013/900538	00772/2013	LORY KLAS FERREIRA (CPF: 48371882904)	Liberado
0068	2013/900635	00033/2014	EDINALDO BARBOSA PEREIRA (CPF: 20829965149)	Liberado
0069	2013/900761	00179/2014	TAE TANABE (CPF: 02487454920)	Liberado
0070	2009/245995	00819/2014	VANOIL ALVES DE ALMEIDA (HONORÁRIOS) (CPF: 09184805900)	Liberado
0071	2013/900762	00851/2014	GENNY REBELLATO DAGNONI (CPF: 45976368972)	Liberado
0072	2013/900762	00851/2014	NEUSA GARCIA DE MATOS (CPF: 08930309968)	Liberado
0073	2013/900762	00851/2014	HELENA GIMENEZ RABELD (CPF: 73048798900)	Liberado
0074	2013/900762	00851/2014	CELIA CANDIDA DE OLIVEIRA VONIJOE (CPF: 21418640972)	Liberado
0075	2013/900762	00851/2014	DILMA BENEDITA DE SOUZA GOUVEIA (CPF: 49289756934)	Liberado
0076	2013/900762	00851/2014	ZORAIDE BATISTELA (CPF: 39370674934)	Liberado
0077	2013/900762	00851/2014	ROSEMARI APARECIDA GARCIA (CPF: 50013246968)	Liberado
0078	2008/236493	00873/2014	IVA POLLY GONZAGA (CPF: 92547460963)	Liberado
0079	2008/236493	00873/2014	SANDRA REGINA FRANCO SANTANA (CPF: 36756601920)	Liberado
0080	2010/191033	01109/2014	ADAYR ZOE MARTINS (CPF: 89615379972)	Liberado
0081	2009/169871	01162/2014	LEILA DAHER VALENTINI (CPF: 32975686900)	Liberado
0082	2015/900088	00148/2015	NELI BRAVO BELASQUE (CPF: 71859209904)	Liberado
0083	2015/900088	00148/2015	ANÉSIO REBECCA (CPF: 07360053900)	Liberado
0084	2015/900088	00148/2015	MARIA IGNEZ CARDOSO FAVARO (CPF: 41275896987)	Liberado
0085	2015/900536	00779/2015	ROSANE DE FÁTIMA REBONATO FERRO (CPF: 34000453904)	Liberado
0086	2015/900536	00779/2015	NELSON LUIZ GUBERT (CPF: 18629792949)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000 **Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná**

0087	2016/900492		LENITA MARIA DE OLIVEIRA (CPF: 14325640991)	Liberado
0088	2016/900492		ZELIA LEONEL (CPF: 13715895934)	Liberado
0089	2016/900177		MARIA BENEDITA DE SOUZA MISQUEVIS (CPF: 51557991987)	Liberado
0090	2016/900945		ZELIA IVONE FRANÇOLIN BRAGA (CPF: 17462614987)	Liberado
0091	2016/900945		MARIA CECILIA LOPES ROSIN (CPF: 43633226915)	Liberado
0092	2016/900492		SHEILA MARIA DE OLIVEIRA DIAS (CPF: 02879267455)	Liberado
0093	2016/900945		MARILDA SCHIBINSKI PRESTES (CPF: 00261890972)	Liberado
0094	2016/900945		MARIA JOSÉ COSTA COUTO (CPF: 35010568934)	Liberado
0095	2016/900945		CLAUDETE DEBERTOLIS RIBEIRO (CPF: 48906891920)	Liberado
0096	2016/900492		OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN (CPF: 00553620959)	Liberado
0097	2016/900177		MARCÍLIA GARCIA BERNARDELLI (CPF: 54076757904)	Liberado
0098	2016/900091		MIGUEL KARCZESKI (CPF: 02556049987)	Liberado
0099	2016/900545		HELENA CIT COREIRO (CPF: 39183963987)	Liberado
0100	2016/900945		IRENE GONÇALVES PASCOALI (CPF: 72259183972)	Liberado
0101	2016/900492		VANDA ELIZABETE BRAGATO FERNANDES (CPF: 57720231953)	Liberado
0102	2016/900464		GISELENE APARECIDA RIBEIRO (CPF: 86921193934)	Liberado
0103	2016/900545		TELMA PINHO DA SILVA (CPF: 25762435920)	Liberado
0104	2016/900492		NAIDES DE SOUZA (CPF: 53766857991)	Liberado
0105	2016/900492		MARIA ZULEICA SILVEIRA (CPF: 09512446987)	Liberado
0106	2016/900177		MARIA ALICE GARCIA (CPF: 13652184904)	Liberado
0107	2016/900631		ISIS SORACE KORKIEVICZ (CPF: 22273514972)	Liberado
0108	2016/900631		JANE MARLY DE SOUZA RICHTER (CPF: 44116241920)	Liberado
0109	2016/900359		MARIA TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ GALVÃO (CPF: 30259916900)	Liberado
0110	2016/900359		HILDA PRATES CONCEIÇÃO (CPF: 20708602991)	Liberado
0111	2016/900492		AMBROSINA MACEDO DE ANDRADE (CPF: 06964729968)	Liberado
0112	2016/900492		ODETE RIBAS RAMPAZZO (CPF: 02616750953)	Liberado
0113	2016/900492		NAIR DE MATOS BIANCHINI (CPF: 02214130900)	Liberado
0114	2016/900492		MARIA ZILDA DE AZEVEDO (CPF: 23741414972)	Liberado
0115	2016/900945		JOSE MOACIR DOS SANTOS (CPF: 11311070982)	Liberado
0116	2016/900492		OLIETE GLACY TORRES GARCIA TOSI (CPF: 56696329900)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000

Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

0117	2016/900359		IVETE CATARINA TURRA (CPF: 69610118968)	Liberado
0118	2016/900359		MARIA HELENA WIEBLING (CPF: 23106336072)	Liberado
0119	2016/900945		VERA LUCIA CALDEIRA (CPF: 53765869953)	Liberado
0120	2016/900177		BARTOLOMEU MARTINES VALERIO (CPF: 02416140906)	Liberado
0121	2016/900631		HERMÍNIA LUIZA JANOWSKI (CPF: 31304001920)	Liberado
0122	2016/900735		CELSO LUIZ LUDWIG (CPF: 23357681900)	Liberado
0123	2016/900945		MARIA LUCIA DE CAMARGO RIBEIRO (CPF: 02741178941)	Liberado
0124	2016/900932		JOSE DE AQUINO FIGUEIREDO (CPF: 17416558972)	Liberado
0125	2016/900945		VERA MARIA ZARONI (CPF: 10119400944)	Liberado
0126	2016/900142		LEONOR GOMES PEREIRA CORDEIRO (CPF: 39792137904)	Liberado
0127	2016/900492		JORGE DERBLY (CPF: 01053523904)	Liberado
0128	2016/900893		MARIA DE FATIMA SADDOK PEREIRA (CPF: 53007069904)	Liberado
0129	2016/900720		DARLI RAFAEL (CPF: 28703979920)	Liberado
0130	2015/900500	00846/2015	CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA (CPF: 00101141904)	Liberado
0131	2015/900821	00903/2015	SILVESTRE MALINOSKI (CPF: 00202916987)	Liberado
0132	2016/900177		BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF: 01797430904)	Liberado
0133	2016/900028		DALMA VANZUITA STELE (CPF: 56181205934)	Liberado
0134	2016/900945		ELZA POMINI MILLEO (CPF: 20694490920)	Liberado
0135	2016/900435		GEZY BORGES CRUZ TORRES (CPF: 28041186904)	Liberado
0136	2016/900492		LAYDINEL RODRIGUES RIBEIRO (CPF: 02426565950)	Liberado
0137	2017/900333		MARIO SERGIO FERREIRA DE SOUZA (CPF: 27993973953)	Liberado
0138	2017/900333		ALMIRA LEMES POMPEU DA SILVA (CPF: 21357420900)	Liberado
0139	2016/900492		ELOYNA RIBAS RODRIGUES (CPF: 08121540968)	Liberado
0140	2016/900492		ODETE DURSKE MALANSKI (CPF: 85977217900)	Liberado
0141	2016/900492		PASCOALA MARIA GORI LUSA (CPF: 02295822904)	Liberado
0142	2017/900333		NEUSA MARIA RIBEIRO DE LIMA (CPF: 46174532615)	Liberado
0143	2016/900945		NILÉIA LEMES MALGINSKAS (CPF: 25752499968)	Liberado
0144	2016/900492		NEYDE CASTILHO DE MORAES (CPF: 20592191915)	Liberado
0145	2016/900177		MARILENE MARCOLIN BERNARDELLI (CPF: 07383002920)	Liberado
0146	2016/900945		JANINA HARKUSZA LESKI (CPF: 58067639949)	Liberado
0147	2016/900945		MARIA HELENA DALBERTO VASCONCELLOS (CPF: 49915436904)	Liberado
0148	2016/900545		MARIA ALAYDE DE JESUS DEMANTOVA (CPF: 20106386972)	Liberado



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000 **Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná**

0149	2016/900492		ORLI MARIA DE SOUZA OLIVO (CPF: 73954055953)	Liberado
0150	2016/900492		MARIA ZELIA APARECIDA DUARTE (CPF: 52904245987)	Liberado
0151	2016/900492		MARIA LUCIA LIMA GUARIENTE (CPF: 85507059934)	Liberado
0152	2016/900492		MADALENA PAULIN (CPF: 65055900997)	Liberado
0153	2016/900492		NEREIDE APARECIDA RAMOS GALLETO (CPF: 54312361991)	Liberado
0154	2016/900492		TEREZINHA EULALIA DUARTE SARTOR (CPF: 49319825904)	Liberado
0155	2016/900492		NORMA MIDORI SUZUKI (CPF: 60214970906)	Liberado
0156	2016/900492		MARIANA TERUMI DEL MORO (CPF: 70953066991)	Liberado
0157	2016/900492		NEIDE MARIA GIMENES (CPF: 49660578920)	Liberado
0158	2016/900435		ENÉAS VIGIANO BIANCONI (CPF: 08878397890)	Liberado
0159	2017/900333		ELZA EDELY BELTRAN (CPF: 36765520910)	Liberado
0160	2016/900492		MARIA JOSE MIGLIORINI PALADINI (CPF: 86919750910)	Liberado
0161	1999/63765	00444/1999	RENATO ALBERTO NILSEN KANAYAMA (CPF: 23191783920)	Liberado
0162	2001/52813	00165/2001	MARIA ISABEL RAMOS WOSGRAU (CPF: 39364208900)	Liberado
0163	2017/900333		VERA LÚCIA SUSZEK (CPF: 28414411991)	Liberado

Cumpra ressaltar que, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, o reconhecimento da condição preferencial não enseja a automática liberação do pagamento, visto ser necessário confirmar a subsistência do crédito, considerando comunicações de penhoras, cessões de crédito e/ou outras constrições e, ao final, apurar se há saldo a ser pago e qual o valor atualizado.

II – Assim, com exceção dos casos que constam como suspensos (item 1 da informação 2132980), **AUTORIZO** a abertura de conta remunerada para depósito de valores devidos aos credores preferenciais relacionados no item I, que totalizam **R\$ 11.213.527,98 (onze milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme cálculos realizados pela DACJuC da Central de Precatórios, até o limite constitucional previsto no § 2º do artigo 100 da Constituição Federal (três vezes o valor da Requisição de Pequeno Valor = 120 salários mínimos), **para posterior pagamento a ser realizado neste Tribunal de Justiça**.

II.I - Excepciona-se da determinação de pagamento no TJPR os credores a seguir relacionados, uma vez que ao ser reconhecida a preferência, **determinou-se a remessa do valor ao juízo requisitante para levantamento** (SEI 1937450, 1905884, 2174590, 1885939, 1908867, 1832586), em virtude de que a certidão expedida pela serventia onde



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

tramitam os autos originários não afasta a possibilidade de existirem cessões de crédito autuadas em apartado (item 3 da Informação SEI 2132980):

PRECATÓRIO	CREDOR PREFERENCIAL
113.932/2000	Luiz Fernando Viana Artigas (1937450)
103.527/2004	Genoveva Freire D'Aquino (1905884)
205.594/2006	Lealis Conceição Guimarães (2174590)
205.594/2006	Sonia Maria Guimarães Rett (2174590)
205.594/2006	Flavio Manoel Costa Guimarães (2174590)
205.594/2006	Patrícia Lins Conceição Rosa (2174590)
097.494/2008	Maria Aparecida Fiori dos Santos (1885939)
900.058/2013	Maria de Fátima Londero Marion (2174590)
900.438/2013	Marianna Sophie Roorda (1908867)
169.871/2009	Leila Daher Valentini (1832586)
900.821/2015	Silvestre Malinoski (2174590)
900.333/2017	Miguel Euripedes Amadeu (2174590)
900.056/2013	Augusta Zoraida Narente (2174590)
900.333/2017	Mario Sergio Ferreira de Souza (2174590)
900.333/2017	Elza Edely Beltran (2174590)
900.333/2017	Vera Lucia Suszek (2174590)
900.333/2017	Almira Lemes Pompeu da Silva (2174590)
900.333/2017	Neusa Maria Ribeiro de Lima (2174590)
900.435/2016	Gezy Borges Cruz Torres (2174590)
900.435/2016	Eneas Viagiano Bianconi (2174590)

II.II – Excepciona-se, ainda, da determinação de pagamento junto ao DEF, o crédito devido à ANTONIO NARENTE FILHO – Precatório nº 900056/2013 (doc SEI 2174688), que deverá ser remetido ao juízo de origem, pois, da análise dos autos do precatório verifica-se que parte do crédito requisitado foi objeto de penhora no rosto dos autos de ação declaratória nº 29.965, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, no valor de R\$ 1.544,73 (mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), relativos aos honorários advocatícios e as custas processuais devidos nos autos de Embargos à Execução nº. 0045065-05.2011.8.16.0004.

II.III – Com relação aos credores preferencias do precatório nº 92.093/2003 (SINDJUS), em que pese a impossibilidade de anexação ao presente expediente dos seguintes protocolos: 0097297-72.2016.8.16.6000 - GEDIONI SANTOS PLASSMANN, 0022095-89.2016.8.16.6000 - CÉLIA SOBIECK CADEMARTORI, 0029727-35.2017.8.16.6000 - MARIO DA LUZ WACHESKI, verifica-se que a Divisão Financeira deverá anexar os comprovantes de pagamentos dos credores supracitados neste expediente (SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000) - item 5 da Informação SEI 2132980.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

III – **DETERMINO**, ainda, o repasse, em conta única, de R\$ 1.840.313,73 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos) ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para pagamento de pedidos preferenciais formulados em precatórios oriundos da Justiça Trabalhista (doc SEI 2174848, 2189140), conforme montante informado pela referida Corte (doc SEI 2174880), e em atenção ao item 6 da informação 2132980, ainda, limitado ao teto de 120 (cento e vinte salários mínimos).

IV – Antes de enviar os precatórios ao Departamento Econômico e Financeiro (DEF), a Divisão Administrativa deverá:

- a) Inserir a presente decisão no respectivo SEI;
- b) Juntar cópia do presente em todos os precatórios requisitados pelo TJPR, que foram objeto da presente decisão;
- c) Dar ciência à Fazenda Pública devedora, por ofício;
- d) Dar ciência ao TRT9ª via malote digital, servindo o presente como ofício;
- e) Intimar os credores dos precatórios abrangidos pela presente decisão, via DJe ou postal.

V - Após, ao Departamento Econômico e financeiro (DEF) para:

- a) Promover a abertura das contas bancárias, com a devida certificação nos autos;
- b) Emitir as ordens de pagamentos aos Juízos de origem nos casos indicados, bem como a remessa ao TRT9ª, em conta única, e após oficial, encaminhando-se cópia da presente decisão bem como das respectivas folhas de cálculos e informando que se trata de pagamento preferencial;
- c) Anexar os comprovantes de pagamento no presente expediente, conforme determinado no item II.III da presente decisão.

V.1 – Nos casos em que os levantamentos serão realizados no DEF, o procedimento deverá compreender:

- a) Confecção de cálculo de retenções legais via 1º Ofício do Distribuidor, Contador e Partidor – Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- b) Abertura de vista ao Ente devedor pelo prazo de 15 (quinze) dias, devidamente certificada nos autos, para manifestação sobre o cálculo de atualização e de retenções legais;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000

Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

- c) Análise sobre eventual impugnação ao cálculo de retenções legais;
- d) Intimação da parte credora para apresentação, em 60 (sessenta dias), dos documentos necessários ao levantamento;
- e) Pagamento à parte credora;
- f) Comunicação de pagamento ao Juízo de origem acompanhada da presente decisão, bem como da informação e folhas de cálculos pertinentes, e dos comprovantes de depósito;
- g) Registro dos atos praticados nos autos e no Sistema de Gestão, especialmente quanto à inserção dos valores pagos e anotação, no campo próprio, da parcela paga (parcial ou última), promovendo a correção de eventuais dados anteriores lançados com equívoco.

V.2 – Os pagamentos de valores junto ao Departamento Econômico e Financeiro ficarão condicionados à apresentação, pelos credores, da seguinte documentação:

- a) Requerimento subscrito pela parte ou por seu procurador com firma reconhecida (procuração com até 6 meses de validade), com indicação de conta bancária em nome do próprio beneficiário, e manifestação sobre os cálculos de atualização e de retenções fiscais;
- a.1) O pagamento será realizado diretamente à parte interessada e, desde que tenha poderes para dar e receber quitação, ao advogado, mediante apresentação de procuração atualizada, nos termos do item 2.6.10 do Código de Normas do TJPR;
- b) Certidão, expedida pela Vara de origem, de inexistência de cessões, constrições sobre o crédito, ou de qualquer ato ou fato, processual ou material, que obste o pagamento ao credor;
- c) O Departamento Econômico e Financeiro poderá exigir, nos casos necessários, declaração subscrita pela parte ou seu advogado acerca da inexistência de cessões de crédito ou outras constrições.

V.3 – Caso exista qualquer incidente que torne duvidosa a titularidade do crédito, cessão de crédito, penhora, certidão inconclusiva, etc.), o valor deverá ser remetido ao Juízo de origem, certificando-se o ato de forma pormenorizada nos autos, salvo no caso de falecimento do credor preferencial, hipótese em que o precatório deverá ser enviado à Central de Precatórios para as providências necessárias ao estorno do valor.



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Central de Precatórios

PROTOCOLO SEI Nº 0029434-02.2016.8.16.6000
Lista de Credores Preferenciais nº 43 – Estado do Paraná

VI – Para os casos em que os levantamentos ocorrerão junto ao juízo requisitante, caso tenha ocorrido o falecimento do credor preferencial (art. 10, § 4º, da Res. 115/2010 – CNJ) ou o crédito tenha sido integral ou parcialmente quitado (alteração do montante requisitado), compensado ou extinto por qualquer outra forma, orienta-se que o valores deverão ser restituídos ao Tribunal de Justiça (Departamento Econômico e Financeiro), por intermédio de depósito identificado pelo número do precatório a que se refere,. Além disso, deverá ser observada a existência de eventuais constrições sobre o crédito e procedida à intimação do ente devedor acerca do repasse efetuado.

VI.1 - O procedimento de levantamento deve ser realizado em contraditório (intimação prévia do Ente devedor), cabendo ao Juízo proceder às retenções, recolhimentos e comunicações legais cabíveis, nos termos do artigo 369 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

VI.2 - Outrossim, em não sendo mais competente para a realização do pagamento, o Juízo requisitante deverá remeter o valor disponibilizado ao Juízo competente, informando o ato à Central de Precatórios.

VI.3 – Os autos de origem referente a precatórios que devam ser pagos no âmbito do juízo requisitante (item II.II), deverão ser remetidos à Central de Precatórios para que esta proceda à restituição dos mesmos, acompanhados de cópia deste despacho.

VII – Após o retorno à Central de Precatórios a Divisão Administrativa deverá:

- a) Remeter os precatórios ao arquivo da Central de Precatórios para aguardar o pagamento do saldo remanescente, se houver.
- b) No caso do item anterior, caso haja intervenção de qualquer das partes, encaminhar os autos à Divisão Jurídica para análise e proposição;

Curitiba, 15 de agosto de 2017.


Des. RENATO BRAGA BETTEGA
Presidente do Tribunal de Justiça